

CLIPPING JURÍDICO

15, 16 e 17 de Junho de
2019

Artigos

- Tributação do direito de imagem
- Lei dispensa autorização do consumidor para cadastro positivo de crédito

Empresas

- Justiça define hoje destino da Avianca Brasil
- Engie e L'Oréal fecham parceria para uso de energia renovável
- Dona de Viracopos ameaça levar Zurich à Justiça
- JBS investe R\$ 45 milhões para ampliar produção em Ituiutaba
- Pfizer compra fabricante de remédio para câncer por US\$ 11,4 bilhões

Legislação & Tributos

- Empresa pode transferir crédito de ICMS
- TJ-RJ afasta ITCMD sobre plano de previdência
- Conceder anistia fiscal não é cometer ato de improbidade, fixa TJ-DF
- Estado pode cobrar dívida milionária de ICMS de multinacional, diz TJ-SC
- Intervenção em previdência fechada suspende ações de execução, decide STJ

Notícias gerais

- Relatório da reforma dobra tributação de bolsa de valores
- Investimento das capitais cai pela metade em 4 anos
- Nova norma da CVM institui acordo de leniência e multas mais elevadas
- Aposta em corte da Selic neste ano cresce no mercado futuro
- Governo estuda reduzir impostos para produtos de tecnologia, diz Bolsonaro



Tributação do direito de imagem

Atualmente, uma das práticas mais comuns e mais controversas em matéria tributária é a obtenção de renda de direito de imagem por meio de empresa ou separada da remuneração salarial.

Normalmente, é adotada por atletas, artistas e personalidades televisivas e das redes sociais, algumas delas defendendo-se em processos milionários de cobrança de tributos pelo Fisco. Mas esse não é um problema tributário tipicamente brasileiro. Em outras partes do mundo, também se discute a legalidade de empresa explorar direito de imagem; pessoas notórias também são alvo de fiscalização; lei e jurisprudência, ora restringem, ora ampliam a prática.

As autoridades veem com desconfiança mecanismo que possa reduzir a tributação de direito de imagem. Afinal, pessoas jurídicas pagam menos do que pessoas físicas. A desconfiança aumenta mais quando o direito de imagem é pago por empregador porque seria disfarce para evitar a pesada carga fiscal a reboque do salário.

Entretanto, a constituição de empresa e, em muitos casos, a separação entre direito de imagem e salário, podem ser importantes para estruturar e profissionalizar a sua exploração comercial e nada tem de ilegal. É ilógico partir para a generalização tal como se tudo fosse salário porque é visível quando há efetiva exploração da imagem de uma personalidade e que nada tem a ver com simples recompensa laboral. A alta carga tributária sobre a relação laboral pode afastar indivíduos com esse perfil, levando-os a atuar em outros países. Os exemplos a seguir ilustram como pode haver diferentes soluções para o mesmo problema.

É visível quando há efetiva exploração da imagem de uma personalidade e que nada tem a ver com recompensa laboral

Em 2000, o tribunal administrativo do Reino Unido (Special Commissioner) julgou entidade desportiva e conclui que é permissível não apenas a separação entre direito de imagem e salário, mas também a utilização de empresa. Em 2017, relatório do parlamento mostra preocupação com abusos e a Suprema Corte julga o caso Rangers, que estabelece novo paradigma: o que vale é a essência do que está sendo contratado e pago (realistic approach). A receita britânica (Her Majesty Revenue & Customs - HMRC) realiza ações baseada no caso Rangers. O regulamento do IR passa a tratar "cada caso, um caso" (each case on its merits). A partir de 2018, aumento exponencial de investigações contra atletas, clubes e agentes.. Em 2009, a Suprema Corte da Austrália julga o caso Spriggs e conclui pela separação entre direito de imagem e salário, inclusive a constituição de entidade legal. Em 2017, a autoridade australiana (Australian Taxation Office - ATO), inconformada, estabelece regra de "porto seguro": se 10% da remuneração total corresponde a direito de imagem, o indivíduo está no porto seguro; acima de 10%, investigação sobre utilização efetiva do direito de imagem e proporcionalidade entre a utilização e a remuneração. Em 2018, ministério da fazenda torna público o seu plano de proibir completamente direito de imagem por meio de entidade legal.



Para o Fisco, há uma situação de ownership entre os indivíduos e seu próprio direito de imagem que o torna intransferível para uma entidade legal: se esta tornar-se insolvente, não há como credores adjudicarem o direito de imagem, que é inalienável e estará sempre na esfera patrimonial do indivíduo. Em 2019, a radicalização culmina com a nova proposta de lei orçamentária, segundo a qual o direito de imagem será tributado da mesma forma que o salário.

Desde 1996, lei na Espanha combate "triangulação" com pessoa jurídica: se (i) o indivíduo cede direito de imagem a outra pessoa ou entidade (intermediário); (ii) possui relação laboral com outra pessoa ou entidade (empregador); e (iii) este último contrata o intermediário e lhe paga pelo direito de imagem, esta remuneração será tributada tal qual rendimento do trabalho (exceto um "porto seguro" de 15% do total).

Para evitar a aplicação dessa regra, muitos indivíduos, especialmente atletas, constituíram empresas fora da Espanha para negociar e receber por direito de imagem sem que fosse aplicada a jurisdição espanhola. Cristiano Ronaldo, por exemplo, explorava seu direito de imagem por meio de empresas nas Ilhas Virgens Britânicas (BVI) e na Irlanda, mas, assim como vários outros atletas, foi alvo de autuação fiscal milionária sob o argumento de que a renda é de fato gerada na Espanha.

Já na França, surge movimento oposto: o código do trabalho francês prevê que artistas e modelos recebam direito de imagem e salário separadamente.

Pela regra francesa, o salário decorre de todas as atividades em que a pessoa participa presencialmente e, quando não há (voz, nome, imagem etc), a remuneração se dá por direito de imagem. Em 2017, o governo francês publica relatório sobre a baixa atratividade do futebol francês. No mesmo ano, código de esportes inova para que atletas recebam DI do empregador a par do salário.

Porém, no intuito de coibir abusos, a lei cria também condições, "sob pena de nulidade": para o atleta, a remuneração de direito de imagem também não permite "presença física" e o contrato deve conter "escopo, duração, propósito, contexto, forma de exploração, territorialidade" e demonstrar de forma objetiva o "método de cálculo".

Com isso, há quatro soluções: (i) a radical, que equipara o direito de imagem a salário; (ii) a radical com "porto seguro", acima do que não se admitirá tratamento diferenciado do salário; (iii) a subjetiva: análise caso a caso; e, por fim, (iv) o direito de imagem apartado do salário com regras claras sobre forma e conteúdo. Essa última solução é a que poderia ser objeto de inovação legislativa no Brasil porque tipifica o contrato de direito de imagem e, com isso, garante mais segurança jurídica aos contratantes e à própria Receita Federal.

Fernando Osorio é mestre em Direito Tributário e sócio de Osorio, Fernandes Advogados

Fonte: Valor





Ora, tal regra não propicia a proteção ao consumidor como ocorre nos países europeus, eis que a sua vida financeira poderá ser vasculhada, alimentada por informações complementares e disseminada, somente sendo exigido o seu consentimento para a liberação do mapeamento creditício total.

Restou ao consumidor apenas ser comunicado sobre a realização do cadastro no prazo de até 30 dias após a sua efetivação, diligência que poderá ser concretizada pelo gestor de forma direta ou por meio de fontes. Estabeleceu-se um extenso prazo para que o interessado seja informado e não se definiu, de modo expresse, a quem compete esta relevante tarefa- aspecto que fragiliza ainda mais a tutela do consumidor. Ressalte-se que, a partir do recente cenário, todas as pessoas jurídicas ou físicas, que lidem com a concessão de crédito, administrem operações de autofinanciamento ou realizem venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, estão liberadas para a remessa de dados para os gestores, visto que o conceito de “fontes” foi amplamente alargado.

O aumento dos prazos para as respostas pleiteadas pelos cadastrados consiste em outro aspecto que não se coaduna com a promoção dos interesses e direitos dos consumidores. De acordo com as normas anteriores, os interessados poderiam acessar as informações, a seu respeito, constantes nos bancos de dados positivos, bem como a sua pontuação e histórico, bem como impugná-las no prazo de 07 dias. Com a nova conformação legal, houve dilatação para até 10 dias.

Quando ao pleito de cancelamento, o cadastrado poderá realizá-lo perante qualquer gestor de bancos de dados, devendo este procedê-lo automaticamente, em 02 dias, transmitindo a solicitação aos demais gestores, que “devem atender, no mesmo prazo, à solicitação do cadastrado”, conforme os parágrafos 6º e 7º daquele mesmo dispositivo.

Nota-se a presença de regras que não albergam consequências proveitosas para os consumidores, eis que quando pugnar pelo cancelamento em face de um gestor, que não seja o que tenha iniciado o seu cadastro, não se tem garantido que este o comunicará aos demais e muito menos para as fontes, pois a atual redação do parágrafo 6º, do art. 5º, incisos I e II, não mais contempla esta obrigação, tendo sido revogado o parágrafo 3º do art. 9º. Outrossim, ainda que o interessado obtenha êxito quanto à eliminação dos seus dados, outro cadastro poderá novamente ser realizado sem a sua permissão.

Os artigos 13 e 16, da Lei em epígrafe, dispõem, respectivamente, sobre a sua necessária regulamentação pelo Poder Executivo e a responsabilidade objetiva e solidária dos bancos de dados, das fontes e dos consulentes em decorrência dos danos materiais e morais causados aos cadastrados. Contudo, não houve, no Brasil, a instituição de uma autoridade incumbida especificamente do acompanhamento e da fiscalização do funcionamento dos cadastros positivos de crédito, como se vislumbra na Europa, competindo aos órgãos de proteção e defesa do consumidor este mister, nos moldes do artigo 17, parágrafo 2º.



Nessa senda, seria interessante que o Secretaria Nacional do Consumidor destinasse um setor específico para o tratamento da matéria, realizando-se articulação com os demais entes que integram o SNDC para o cumprimento da relevante missão de evitar desvios nos registros creditícios, proporcionando também a educação e a informação do consumidor.

Joseane Suzart Lopes da Silva é promotora de Justiça do Consumidor do MP-BA, professora adjunta da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e doutora em Direito pela mesma instituição.

Fonte: Conjur

Justiça define hoje destino da Avianca Brasil

O Colegiado de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decide nesta segunda-feira se mantém a suspensão do leilão de ativos da Avianca Brasil.

O caso ia ser analisado no dia 10, mas foi adiado para hoje devido à ausência do relator do caso, juiz Ricardo Negrão, por motivo de doença. A decisão foi adiada para hoje. A audiência começou às 10h.

O leilão de ativos da Avianca seria realizado no dia 7 de maio, mas foi suspenso um dia antes, a pedido da Swissport, credora da aérea. A empresa questionou a legitimidade da venda de direitos de pousos e decolagens ("slots") juntamente com os ativos da companhia.

A expectativa da maioria dos credores é que a companhia tenha sua falência decretada nesta segunda-feira, devido ao agravamento da sua crise financeira.

Os juízes têm três caminhos a seguir: decretar a falência imediata da Avianca, autorizar a realização do leilão ou ainda definir que os credores e a Avianca façam assembleia para definir outro modelo de venda dos ativos.

Fonte: Valor

Engie e L'Oréal fecham parceria para uso de energia renovável

A expansão dos negócios de um grande grupo não necessariamente significa aumento das emissões de gases poluentes. É com esse pensamento em comum que as francesas Engie e L'Oréal anunciam hoje uma parceria na qual a gigante de beleza vai garantir que 100% da energia usada no Brasil será de origem renovável. Inicialmente com duração de três anos, mas com possibilidade de ter o prazo estendido, o acordo prevê que todas as unidades da L'Oréal no Brasil serão abastecidas por energia gerada no complexo eólico de Trairi, no Ceará. "As mudanças climáticas não têm mais volta, sabemos disso. Começamos com três anos e quem sabe podemos estender por muito mais", disse a presidente da L'Oréal Brasil, An Verhulst-Santos.

O acordo segue uma tendência cada vez mais forte no Brasil, na qual grandes indústrias estão trocando a energia convencional por energia renovável por meio de acordos firmados diretamente com geradores e prestadores de serviços de eficiência energética. A Engie sozinha tem mais de mil clientes diretos no mercado livre de energia, disse Maurício Bähr, presidente da Engie Brasil.

"A motivação inicial dos projetos de geração era muito baseada na demanda das distribuidoras de energia, mas a partir de um determinado momento começamos a notar que nossos clientes buscavam ter certificação de origem da energia", contou Bähr. "Hoje, conseguimos viabilizar projetos a partir da necessidade do cliente, e estamos em negociação para fazer outros projetos", completou.

Como o complexo de Trairi é grande, com 212,6 megawatts (MW) de potência, e a L'Oréal precisa de menos de 10 MW para atender seu consumo, há espaço para aumentar o contrato e fazer outros semelhantes com novos clientes.

No Brasil, a L'Oréal está implementando outras iniciativas de geração renovável. O centro de pesquisa e inovação da companhia no Rio de Janeiro recebeu a instalação de 1200 painéis solares fotovoltaicos. Neste ano, a fábrica de São Paulo vai receber instalações de energia solar. Por isso, a companhia está fazendo um "teste" com o novo contrato de compra de energia de Trairi, a fim de calcular qual será sua demanda ao fim de três anos. Havendo previsibilidade, o contrato deve ser renovado. "O objetivo é fazer um contrato de longo prazo", disse a executiva.

A parceria pode render frutos para as empresas também no exterior. Representantes das duas francesas já foram procurados por colegas nas unidades dos Estados Unidos, França, China, Austrália e Peru. A ideia seria replicar a parceria em outros mercados.

Do lado da L'Oréal, a iniciativa faz parte do programa Compartilhando a Beleza com Todos, lançado globalmente em 2013 buscando aumentar a sustentabilidade na companhia. Segundo a presidente no Brasil, a meta inicial do programa era obter a redução de emissão de gás carbônico em 60% até 2020, mas o grupo atingiu 68% de redução ao fim de 2018 no Brasil.



Agora, a meta é ser neutra em emissões de gás carbônico até o fim do ano que vem. "Vender mais não significa emitir mais gases, pelo contrário", disse a executiva.

A Engie, por sua vez, tem a meta de liderar a transição energética em curso em todo o mundo. "No passado, a decisão de mudança climática era feita a nível de governo, mas começou a inspirar e contaminar empresas e pessoas que têm cada vez mais metas de redução de emissões", disse Bähr. A própria elétrica francesa estabeleceu como meta a venda de seus ativos de geração não renovável e está se concentrando em geração de energia limpa e infraestrutura.

A despeito de discursos políticos que indicam afrouxamento das leis ambientais, como visto recentemente nos Estados Unidos e no Brasil, por exemplo, ambos os executivos apostam que a transição energética é uma realidade que veio para ficar. "Independentemente de requisitos legais, as empresas determinam o que é aceitável ou não", disse Bähr. Ele lembrou que a eleição de Donald Trump com um discurso de redução das restrições a novas usinas a carvão não se traduziu em novas usinas nos Estados Unidos.

"Não vemos a proliferação de usinas a carvão, porque é preciso ter o desejo de investidores para que isso ocorra", disse o executivo. A própria Engie colocou suas usinas a carvão no Sul do Brasil no mercado no início de 2017, mas tem enfrentado dificuldades para concluir a venda dos ativos.

Fonte: Valor

Dona de Viracopos ameaça levar Zurich à Justiça

A Aeroportos Brasil Viracopos (ABV) enviou uma notificação extrajudicial à Zurich, na qual questiona a operadora suíça por supostamente propagar informações falsas sobre a recuperação judicial da concessionária e ameaça recorrer à Justiça contra o grupo - um dos principais interessados em adquirir o aeroporto de Viracopos, em Campinas. O motivo da reclamação foi uma declaração dada pela Zurich ao Valor, na reportagem "Quatro grupos estudam aquisição de Viracopos", publicada na última terça-feira (11). A nota enviada pela companhia suíça dizia que a demora em uma solução para o aeroporto de Viracopos fazia com que o ativo perdesse "força e valor" ao longo do tempo e que "essa situação pode colocar em risco o salário dos funcionários".

Na notificação extrajudicial enviada à Zurich e obtida pelo Valor, a ABV diz que a afirmação não é verdadeira e que gerava "alarde desnecessário e injustificável junto a seus funcionários".

A concessionária diz que a divulgação da nota poderia configurar eventual crime falimentar, tipificado no artigo 170 da lei de recuperações judiciais - que trata sobre a divulgação de informações falsas sobre devedores em regime de recuperação judicial com o fim de levá-lo à falência ou de obter vantagem. "Sendo declaradamente uma investidora interessada na aquisição do controle da notificante, a Zurich deveria ter cuidado redobrado ao emitir opiniões", diz a ABV.

A concessionária pede que a Zurich confirme a autoria da nota e dê explicações pelo conteúdo. Procurada pela reportagem, a Zurich não quis comentar.

Essa não é a primeira vez que a ABV diz que poderia levar a Zurich à Justiça. Após a companhia apresentar publicamente sua proposta pelo aeroporto paulista - que prevê uma renegociação dos termos do contrato de concessão -, a concessionária afirmou ao Valor que, caso a oferta fosse acatada nesses termos, contestaria a operação judicialmente.

Fonte: Valor

JBS investe R\$ 45 milhões para ampliar produção em Ituiutaba

A JBS, maior empresa de proteínas animais do mundo, informou hoje que investiu R\$ 45 milhões na ampliação de sua planta de Ituiutaba, em Minas Gerais. Segundo a companhia, o aporte, realizado nos últimos meses, permitirá um incremento de 50% na capacidade produtiva da unidade. O objetivo é atender à demanda doméstica e os principais mercados importadores, como Europa, Oriente Médio, China e Chile.

“O incremento no volume da produção da planta de Ituiutaba a torna ainda mais estratégica no atendimento a todas as nossas certificações de exportação. Além disso, os novos postos de trabalho nos tornarão uma das principais empresas empregadoras da região, o que é motivo de muito orgulho”, afirmou, em nota, Renato Costa, presidente da divisão Friboi.

As reformas incluem modernização de equipamentos e implantação do projeto que permite um melhor fluxo para aumento da produção. Em função da expansão, a JBS informou que iniciará um segundo turno de trabalho na unidade e, ao longo do segundo semestre, abrirá 700 novos postos de trabalho na cidade.

De acordo com a companhia, a unidade da Friboi está na lista de plantas a serem habilitadas para exportação de carne bovina in natura aos Estados Unidos e recebeu hoje uma comitiva do país.

Fonte: Valor

Pfizer compra fabricante de remédio para câncer por US\$ 11,4 bilhões

A americana Pfizer chegou a um acordo para a compra da biofarmacêutica Array BioPharma, especializada no desenvolvimento de tratamentos para câncer, por US\$ 11,4 bilhões.

Pelos termos do negócio, a Pfizer vai pagar US\$ 48 em dinheiro por ação da Array, valor 62% acima do preço de fechamento dos papéis na sexta-feira.

A transação deve ser financiada com dívida e dinheiro em caixa e a expectativa é que o negócio esteja concluído no segundo semestre deste ano.

Os funcionários da Array vão permanecer em suas atuais localidades, que incluem Cambridge, em Massachusetts, Morrisville, na Carolina do Norte, Boulder, no Colorado, La Jolla, na Califórnia, e Pearl River, em Nova York.

A Pfizer informou que a operação deve reduzir o lucro por ação ajustado entre US\$ 0,04 e US\$ 0,05 neste ano e em 2020 e ter efeito neutro sobre os ganhos em 2021. A partir de 2020, a compra deve elevar o lucro.

Fonte: Valor

Empresa pode transferir crédito de ICMS

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) garantiu a uma fabricante de móveis o direito de poder transferir para outros contribuintes saldos acumulados de ICMS decorrentes de vendas para a Zona Franca de Manaus. A decisão, a primeira que se tem notícia, é resultado de mais uma das teses que surgiram com a equiparação dessas operações à exportação, prevista no artigo 4º do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

Com base nessa norma, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já assegurou isenção de ICMS, PIS e Cofins sobre remessas de produtos à Zona Franca. Os ministros também já decidiram sobre a exclusão dessas vendas da base da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e concederam aos contribuintes o direito de fruírem dos benefícios fiscais do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra).

Não há ainda, porém, qualquer pronunciamento do STJ em relação ao direito de transferência de saldos credores acumulados de ICMS, segundo o advogado que assessora a empresa de móveis no Rio Grande do Sul, Maurício Levenzon Unikowski, do Unikowski Advogados. "Portanto, podemos dizer que ainda se trata de um tema controvertido, apesar do provável prognóstico de êxito", diz.

A decisão do TJ-RS foi unânime. Os desembargadores da 21ª Câmara Cível seguiram o voto do relator, desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, e mantiveram sentença de primeira instância (processo nº 70080153810).

Em seu voto, o relator afirma que artigo 4º do Decreto-lei nº 288, de 1967, confere o mesmo tratamento tributário dispensado às exportações, para todos os efeitos fiscais, para as mercadorias de origem nacional destinadas para consumo ou industrialização na Zona Franca de Manaus. E acrescenta que esse dispositivo foi recepcionado pela Constituição de 1988.

O magistrado ainda destaca em seu voto que não encontrou chancela jurisprudencial para a interpretação restritiva pretendida pelo Estado de limitar os efeitos da equiparação da venda de produtos para Zona Franca de Manaus à exportação apenas aos benefícios vigentes à época da promulgação do artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Em sua manifestação cita precedentes do STJ que tratam da não incidência de ICMS (REsp nº 34388), de PIS e Cofins (AREsp nº 944.269) e da contribuição previdenciária patronal (REsp nº 1639914). A decisão foi mantida após julgamento de embargos de declaração. Recentemente, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) recorreu aos tribunais superiores com recursos especial e extraordinário.

O impacto financeiro para a indústria de móveis é bastante significativo, segundo o advogado Maurício Levenzon Unikowski, uma vez que acumula mensalmente saldos credores de ICMS. A empresa compra matéria-prima com ICMS a 18% e vende seus produtos para contribuintes em outros Estados, com alíquotas interestaduais de 7% a 12%, e para a Zona Franca de Manaus, de forma isenta.



Esses créditos escriturais, apesar de não terem correção monetária, não prescrevem, explica o advogado. "Por isso, há um grande volume que poderá ser transferido a terceiros. Essa transferência vale dinheiro. Empresas podem vender esses créditos ou transferir para fornecedores na compra de matéria-prima", diz.

O advogado Tércio Chiavassa, sócio do Pinheiro Neto Advogados, ressalta que todas as questões ligadas à Zona Franca de Manaus têm que ser interpretadas de acordo com a Constituição, "que elevou a região para que fosse considerada como um território estrangeiro, com todos os benefícios da exportação igualmente conferidos". Ele afirma que desconhece decisões que tratam de transferência de créditos. Mas entende que deve ser aplicado a esses casos a jurisprudência pacificada nos tribunais superiores sobre outros tributos e benefícios.

Por nota, a PGE do Rio Grande do Sul informa que observa a posição do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido da validade das desonerações tributárias previstas no regime anterior à Constituição de 1988. "Já a nova ordem constitucional proíbe que uma esfera federativa interfira na competência tributária de outra, no caso, a União sobre os Estados. Assim, o Rio Grande do Sul não onera com o ICMS as saídas de mercadorias para a Zona Franca de Manaus, inclusive, reconhecendo a manutenção e o aproveitamento do crédito fiscal do contribuinte", acrescenta.

Entretanto, de acordo com a PGE, "os benefícios federais posteriormente conferidos às exportações não devem ser automaticamente transferidos às operações à Zona Franca de Manaus em relação a tributos estaduais, sob pena de violação ao artigo 151, inciso III, da Constituição Federal". Por fim, o órgão afirma que os precedentes arrolados no acórdão dizem respeito somente a tributos federais.

Fonte: Valor

TJ-RJ afasta ITCMD sobre plano de previdência

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) declarou inconstitucional uma lei do Estado que obriga companhias de seguro a reter e recolher o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) sobre os planos de previdência privada do tipo VGBL. A decisão é do Órgão Especial e foi proferida em uma representação de inconstitucionalidade apresentada pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, Capitalização e Previdência Complementar Aberta (Fenaseg).

A entidade já havia obtido decisão semelhante, contra a incidência do imposto, no tribunal de Sergipe. Há ações ainda ajuizadas em Goiás e Minas Gerais - Estados que também preveem a cobrança. Mas ainda não foram analisadas.

No Rio de Janeiro, o tema é tratado pela Lei nº 7.174, de 2015. Consta no artigo 23 que as entidades de previdência complementar e sociedades seguradoras são obrigadas a reter o tributo na fonte e recolhê-lo se ocorrer a morte do titular do plano e for feito o pagamento dos valores contratados à pessoa indicada como beneficiária. A alíquota do imposto, no Estado, pode chegar a até 8% sobre o valor dos bens.

Relatora no caso no TJ-RJ (processo nº 0032730-06.2016.8.19.0000), a desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira entendeu que os planos do tipo VGBL têm natureza jurídica de seguro e, sendo assim, não poderiam ser considerados como herança. Ela levou em conta o artigo 794 do Código Civil. "Por não ser considerado herança não há fato gerador que enseje à incidência do ITCMD", afirmou ao proferir o voto.

A desembargadora frisou, no entanto, que o mesmo entendimento não poderia ser aplicado aos planos do tipo PGBL. A natureza dos dois são distintas, acrescentou. "O PGBL vem sendo tratado pela jurisprudência como uma espécie de aplicação financeira a longo prazo", disse, citando o REsp nº 121719, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Sendo o PGBL uma aplicação financeira, afirmou, haveria, no caso de morte do titular, uma transmissão aos seus herdeiros e por esse motivo incidiria o ITCMD. O entendimento da relatora foi seguido por todos os demais julgadores do Órgão Especial - a mais alta instância do tribunal, composta pelos 25 desembargadores mais antigos.

Os magistrados analisaram as duas modalidades, PGBL e VGBL, porque outros dois processos foram julgados de forma conjunta e eles tratavam da incidência do imposto também sobre esse outro tipo de plano. Um dos processos (nº 008135-40.2016.8.19.0000) foi apresentado pelo deputado Luiz Paulo Corrêa da Rocha (PSDB) e o outro pela própria Fenaseg (nº 0005090-91.2017.8.19.0000). A diferença entre as duas modalidades é basicamente tributária, contextualiza o advogado Luiz Gustavo Bichara, sócio do Bichara Advogados e representante da Fenaseg nas ações julgadas pelo tribunal do Rio. O PGBL vale mais para aqueles contribuintes que fazem a declaração completa do Imposto de Renda (IR), porque permite a dedução de até 12%.



No momento do saque do dinheiro, há a incidência de IR sobre o valor total e também sobre a renda recebida.

Já o VGBL é recomendado para os contribuintes que fazem a declaração simplificada, diz o advogado, já que nessa modalidade não existe a possibilidade de abatimento do imposto. No momento de resgate do dinheiro, haverá o recolhimento do IR sobre o valor dos rendimentos somente e não sobre o valor total acumulado.

Especialista em tributação, o advogado Diego Viscardi, do escritório Machado Associados, entende que a decisão, mesmo contemplando apenas o VGBL, é importante porque os planos de previdência são cada vez mais utilizados para planejamentos sucessórios. "Tem grandes benefícios", afirma. "Permite ao instituidor destinar parte do seu patrimônio aos herdeiros sem tributação e sem inventário."

Além disso, chama a atenção, por ter natureza de seguro, torna-se mais difícil a contestação nos casos em que somente um dos herdeiros figura como beneficiário. Os demais herdeiros não teriam o direito à partilha dos valores porque não se estaria, então, tratando de herança.

O advogado Luiz Gustavo Bichara destaca que a decisão do TJ-RJ, pela inconstitucionalidade, "retira a lei do mundo jurídico no Estado do Rio de Janeiro". "É como uma ação direta de Inconstitucionalidade. Tem efeito erga omnes", enfatiza.

O Valor entrou em contato com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) do Rio, mas não teve retorno até o fechamento da edição.

Fonte: Valor

Conceder anistia fiscal não é cometer ato de improbidade, fixa TJ-DF

Conceder anistia fiscal não é improbidade administrativa. Com esse entendimento, a 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal absolveu o ex-governador Rodrigo Rollemberg, a ex-secretária de Planejamento do DF Leany Lemos, o deputado distrital Agaciel Maia (PR) e o deputado federal Israel Batista (PV).

O grupo era acusado de ter ferido a Lei de Responsabilidade Fiscal por ter elaborado e colocado em prática uma política de isenção de impostos no Distrito Federal.

Rollemberg afirma que a isenção foi uma medida para incentivar a economia local. O argumento do ex-governador foi acolhido pelo TJ-DF.

"Sob outra óptica, a anistia fiscal não constitui um favor concedido ao contribuinte em mora. Mais do que isso, acaso esse tipo de renúncia fiscal possa ser classificado como favorecimento, a benesse ocorre em prol da sociedade como um todo", afirma a relatora, desembargadora Leila Cristina Garbin Arlanch.

Uso indiscriminado

O advogado Rafael Carneiro, que defendeu a ex-secretária Leany, afirma que a decisão comprova que existe um uso indiscriminado das ações de improbidade.

"Esse caso é emblemático pelo absurdo da imputação. O promotor acusou de improbidade o governador, dois secretários estaduais além de deputados por um exitoso programa de refinanciamento instituído em situação de gravíssima crise fiscal por meio de lei declarada constitucional. Como acusar de ímprobos agentes públicos que agem pelos trâmites legais para minorar as dificuldades da população?", questiona.

Fonte: Conjur

Estado pode cobrar dívida milionária de ICMS de multinacional, diz TJ-SC

Por unanimidade, a 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina entendeu que é lícita a atuação do estado de cobrar dívida de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) de R\$ 10,5 milhões de empresa multinacional.

No caso, o colegiado analisou um recurso em que a empresa multinacional do ramo alimentício questionava a cobrança milionária. Os desembargadores acataram pedido da Procuradoria-Geral do estado de Santa Catarina (PGE-SC).

Prevaleceu entendimento do desembargador relator Pedro Manoel de Abreu, que tendeu à argumentação da PGE e entendeu que o decreto estadual não tem caráter interpretativo.

"Dessa forma, o estado pode manter a exigência do pagamento dos R\$ 10,5 milhões e os valores já pagos no parcelamento não devem ser devolvidos. Além disso, o relator aumentou os honorários em favor do Estado de 5% para 6%", diz.

A decisão foi seguida pelos demais membros da Câmara, os desembargadores Jorge Luiz de Borba e Luiz Fernando Boller (presidente). Também atuou no processo o procurador do Estado Thiago Mundim Brito.

Caso

Na ação, a empresa buscava a anulação do débito e a restituição dos valores já pagos no parcelamento da dívida. Alegava a possibilidade de utilização de créditos presumidos em razão da publicação de decreto estadual com aplicação retroativa por ter supostamente caráter interpretativo, o que foi contestado pela PGE.

"De acordo com o Código Tributário Nacional, a incidência da lei ocorre no momento do fato gerador e só vai retroagir quando for expressamente interpretativa ou quando puder beneficiar nos casos de multa de natureza penal. Como o decreto em questão não é interpretativo e o fato gerador ocorreu antes da publicação da norma, a cobrança é devida", explica o procurador do estado Luiz Dagoberto Brião, que fez a sustentação oral no julgamento da apelação. Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SC.

Fonte: Conjur



Intervenção em previdência fechada suspende ações de execução, decide STJ

Nos casos em que houver intervenção federal em entidade de previdência fechada, haverá a suspensão do andamento das ações de execução. O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao manter acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo que impediu o cumprimento de sentença em ação de cobrança.

Ao negar recurso especial dos credores, o colegiado seguiu entendimento fixado no REsp 1.734.410, por meio do qual a turma considerou válidos os efeitos previstos pela Lei 6.024/1974 nas entidades de previdência fechada sob intervenção, como a sustação da exigibilidade das obrigações vencidas, com a consequente suspensão da execução e o desfazimento dos atos de penhora.

A ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença, foi ajuizada contra a Portus Instituto de Seguridade Social, com pedido de aplicação dos índices oficiais ao cálculo da reserva de poupança no momento do resgate. Após a determinação de intervenção federal no instituto, o juiz determinou a suspensão do processo.

A decisão de suspensão foi mantida pelo TJ-SP, que entendeu que o prosseguimento do processo, além de infringir a lei, poderia beneficiar determinados credores em prejuízo de outros.

Por meio de recurso especial, os autores da ação alegaram que a suspensão das execuções em curso é medida extrema, a ser adotada apenas nas hipóteses de liquidação extrajudicial, mas não nos casos de intervenção.

A ministra Nancy Andrichi, relatora, destacou que a LC 109/2001, ao disciplinar os regimes de administração da previdência complementar, prevê que sejam aplicados à intervenção e à liquidação das entidades de previdência complementar os dispositivos correlatos da legislação relativa às instituições financeiras.

Já a Lei 6.024/1974 estabelece que, nas hipóteses de intervenção, haverá a suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas, tendo como resultado a suspensão do andamento das ações de execução.

“A despeito de a LC 109/2001 referir expressamente que haverá, nas hipóteses de liquidação extrajudicial, a suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda (artigo 49, I), mister reconhecer que tal efeito deve ser estendido, também, às hipóteses de intervenção na entidade”, afirmou a relatora.

No voto que foi acompanhado de forma unânime pelo colegiado, Nancy Andrichi disse que a 3ª Turma, a fim de evitar a suspensão indefinida das execuções, fixou no REsp 1.734.410 o entendimento de que regime de suspensão deve ser sempre excepcional, já que não existe intervenção permanente, sendo desaconselhados o abuso e a longa duração da medida. Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

Fonte: Conjur

Relatório da reforma dobra tributação de bolsa de valores

O relatório da reforma da Previdência apresentado pelo deputado Samuel Moreira (PSDB-SP) promove uma forte alta de carga tributária que atinge diretamente a B3, bolsa de valores e mercadorias de São Paulo. O texto apresentado na semana passada coloca em 20% a alíquota da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) também sobre bolsas de valores e de mercadorias e futuros. A legislação atual, definida pela lei 7689/1988, coloca essas entidades, como a B3, com alíquota de 9%.

Apesar de a proposta impor a mesma alíquota de bancos, a elevação de carga tributária para as bolsas é maior. As instituições financeiras passam de 15% para 20%, enquanto as bolsas mais que dobram esse tributo. Na última sessão, as ações da B3 caíram 5,3%.

A empresa criticou a iniciativa do Congresso. "A B3 entende que a medida tributária proposta é contra o desenvolvimento deste mercado, agenda importante para a retomada do crescimento do país e promovida pelo atual governo com o apoio de diversas lideranças parlamentares e entidades da sociedade", disse a instituição ao Valor por meio de nota. "No caso das bolsas de valores e de mercadorias e futuros - que não se confundem com instituições financeiras, sendo prestadores de serviço de infraestrutura tecnológica de mercado - a proposta impõe um aumento efetivo de alíquota de CSLL de 9% para 20%, o que parece inconsistente com a mensagem de redução da carga de tributos corporativos em discussão no país".

A inclusão desse tópico na reforma é mais um foco de polêmica no espinhoso tema da reforma da Previdência. Procurado, o relator da matéria não retornou.

Em 2015 o governo tentou fazer o mesmo movimento de elevação da carga tributária para as bolsas, mas a proposta foi derrubada. Em relatório para clientes obtido pelo Valor, o Bradesco BBI estima que se o projeto for aprovado haverá um impacto negativo da ordem de 7% nos ganhos da B3 em 2020.

Apresentado por Moreira na comissão especial da Câmara na quinta-feira, o relatório foi objeto de reclamações, com um duro ataque do ministro da Economia, Paulo Guedes, na sexta-feira. Ele disse que o texto era uma vitória da "velha previdência" e das corporações. A fala do ministro irritou parlamentares, entre eles o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RS), que disse que Guedes estava sendo injusto com os parlamentares e que o governo era uma "usina de crises". A reação de Maia não surpreendeu o ministro, que entendeu que o presidente da Casa politicamente precisava defender o relatório.

No sábado, em rede social, Maia disse que hoje há 15 partidos comprometidos com a reforma da Previdência e que a capitalização, que ficou de fora do relatório, pode ser aprovada no próximo semestre. "O PDT, por exemplo, tem uma ótima proposta de capitalização, apresentada e debatida desde o período eleitoral", afirmou.



As declarações de Guedes na sexta-feira revelaram o que já se falava nos bastidores da Pasta: o ministro não digeriu a retirada do regime de capitalização da reforma e o alívio dado pelos congressistas nas regras para os servidores públicos. O Valor apurou que Guedes aceitou bem e até concordou com a retirada do BPC e das regras rurais, após entender melhor seus impactos em regiões mais pobres, mas avaliou que a saída da capitalização, a retirada de Estados e municípios e a flexibilização para servidores foram erradas e que cabia a ele alertar para isso.

Já havia um temor nos bastidores do Ministério da Economia de se transformar um resultado que sob diversos aspectos poderia ser visto como bem sucedido em uma derrota. Esse receio era derivado da indignação que o ministro mostrava internamente ontem com a retirada da capitalização, apesar de esse ser um movimento que já era antecipado há semanas por grande parte dos integrantes do governo. No mercado, as declarações de Guedes já parecem pesar negativamente.

"O que o Guedes está fazendo?! Para que atrapalhar justo agora?", comentou a fonte. "O problema é soltar isso antes mesmo de votar na comissão. O calendário para aprovar antes do recesso já estava bem apertado, mas o mercado acreditava. Acho que isso não deve reverter a chance de aprovação, mas o temor é postergar para o segundo semestre", acrescentou.

Fonte: Valor

Investimento das capitais cai pela metade em 4 anos

Mesmo com eleições para prefeito no ano que vem, as capitais não conseguiram deslanchar os investimentos com mais força. As prefeituras das capitais elevaram os investimentos em relação ao ano passado, mas houve queda na comparação com 2015.

Dados de 23 capitais mostram que no primeiro quadrimestre deste ano os investimentos no agregado somaram R\$ 1,22 bilhão, com crescimento de 7,2% contra igual período do ano passado. Em relação a iguais meses de 2015, porém, há queda de 54,5%. Naquele ano os investimentos das mesmas 23 capitais somaram R\$ 2,69 bilhões. Segundo prefeituras e analistas, a crise econômica e a rigidez orçamentária resultante da evolução de gastos correntes, principalmente com pessoal, explicam o desempenho dos investimentos.

A comparação com 2015 permite verificar a evolução dos investimentos no mesmo período dentro do ciclo eleitoral. Assim como 2019, 2015 estava em curso o terceiro ano de mandato dos prefeitos. Dentro de um quadriênio de mandato, o terceiro ano costuma ser o período em que os prefeitos começam a alavancar os investimentos, já se programando para as eleições do ano seguinte.

O levantamento do Valor considerou os valores liquidados informados nos relatórios fiscais apresentados pelas prefeituras ao Tesouro Nacional. Os dados foram atualizados pelo IPCA. Três capitais não tinham seus relatórios divulgados pelo Tesouro até a conclusão desta reportagem.

Para José Roberto Afonso, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), o resultado não surpreende porque as prefeituras tiveram que fazer um ajuste fiscal, com corte de despesas, já que não podem emitir títulos livremente, como a União, e têm menos acesso a crédito bancário. "Mas quem pagou a conta foi o futuro, das cidades e do país, porque, como sempre, o ajuste foi muito baseado nesse corte profundo de investimentos, mesmo numa época em que politicamente poderia estar aumentando os gastos com obras."

O controle de despesa, diz Afonso, está baseado em contenção de investimentos, porque as atuais regras fiscais não os preservam. O economista alerta que o investimento público no país por décadas foi liderado pelos governos estaduais e municipais. Estes, em alguns anos, chegaram até a investir mais que a União. "Isso significa que, quando prefeituras cortam seus investimentos, há impacto direto e forte na taxa de investimento do governo e do país. Não surpreende que depois se tenha tanta dificuldade para o crescimento brasileiro decolar."

A queda de 54,5% não surpreende e mostra que municípios, assim como os Estados, estão estrangulados na capacidade de investimentos, diz a economista Ana Carla Abrão, sócia da Oliver Wyman. É uma redução significativa de uma base mais baixa, já que os municípios sofrem pressão menor por investimentos que Estados. "A dinâmica que vem gerando a crise dos Estados é a mesma que gera a crise dos municípios, com crescente comprometimento das receitas com despesas de pessoal, sobrando cada vez menos para custeio e investimento."



No resultado consolidado das 23 capitais, o município do Rio de Janeiro tem grande influência. De janeiro a abril deste ano a capital fluminense investiu R\$ 71,4 milhões, valor bem maior que os R\$ 16,9 milhões aplicados em igual período do ano passado. Menor, porém, que os R\$ 927,96 milhões investidos no primeiro quadrimestre de 2015, sempre em valores atualizados pelo IPCA.

Mesmo retirando o Rio da amostra, há queda significativa nos investimentos do consolidado, de R\$ 1,76 bilhão no primeiro quadrimestre de 2015 para R\$ 1,15 bilhão em iguais meses de 2019. Um olhar mais detido nos números mostra que o recuo nos investimentos não se restringiu ao Rio.

Dentre as 23 capitais, em 14 os investimentos tiveram queda real de 2015 a 2019. Além do Rio de Janeiro, em sete prefeituras - São Luís, Belo Horizonte, João Pessoa, Natal, Porto Alegre, São Paulo e Palmas - a queda ultrapassou os 50%. Nas demais seis capitais - Rio Branco, Manaus, Campo Grande, Recife e Teresina e Belém - a queda variou de 3,68% a 49,81%. Nas outras nove capitais, houve elevação de investimentos.

A Secretaria de Fazenda do município do Rio de Janeiro diz em nota que a diminuição dos investimentos de 2015 a 2019 se deve ao fim da Olimpíada, evento sediado pela capital fluminense em 2016, mas também cita os efeitos da recessão econômica. "Além disso, é preciso considerar também a crise sem precedentes que alcançou o município do Rio, assim como o Estado", diz a nota. Para 2019, há expectativa de melhora na arrecadação, relata a secretaria, como resultado de esforços nas áreas de cobrança, securitização da dívida, entre outros.

A receita prevista na Lei Orçamentária Anual para o município em 2019 é de R\$ 30,6 bilhões.

O município do Rio, diz Ana Carla, certamente sofre com a crise do Estado, que também contribuiu para comprometer sua capacidade de investir. Ela também destaca o desempenho do município de São Paulo, que também apresenta queda de investimento. "A dinâmica perversa em que os gastos correntes crescem de forma acelerada não está poupando nem mesmo os municípios mais ricos e com as contas em dia. Mostra que é uma tendência estabelecida nos municípios de forma geral."

Na capital paulista, os investimentos no primeiro quadrimestre de 2019 caíram tanto em relação a igual período do ano passado quanto sobre 2015. Os investimentos deste ano somaram R\$ 322 milhões, ante R\$ 430,2 milhões do ano passado e R\$ 691,1 milhões de 2015, sempre considerando valores atualizados pelo IPCA.

Em nota, a Secretaria de Fazenda do município de São Paulo destaca que o aumento de duas linhas de gastos - previdência e subsídio ao transporte público - fez a capacidade de investimento da prefeitura cair, entre 2015 e 2019, cerca de 6,5% da Receita Corrente Líquida (RCL). O percentual representa cerca de R\$ 3,3 bilhões dos R\$ 50,7 bilhões da RCL prevista para 2019.

Os gastos com o pagamento de aposentadorias e pensões, que somaram R\$ 6,1 bilhões em 2015, resalta a nota, alcançaram R\$ 9 bilhões em 2018 e estão projetados em R\$ 10,1 bilhões para 2019.



Os efeitos da reforma da Previdência municipal, aprovada nos últimos dias de 2018, começaram a ser sentidos a partir de abril de 2019, em razão da noventena, e podem ajudar as contas municipais, mas a aprovação da reforma da Previdência em âmbito nacional é fundamental para complementar os esforços já realizados pelo município, especialmente no que se refere ao aumento no tempo de contribuição dos servidores.

O gasto com subsídio ao transporte público, prossegue a nota, passou de R\$ 1,9 bilhão em 2015 para R\$ 3,3 bilhões em 2018. Para 2019, o subsídio previsto por enquanto é de R\$ 2,6 bilhões. Os valores diferenciados na tarifa do vale-transporte vêm sendo alvo de questionamentos judiciais.

Com a revisão do programa de metas no início do ano, diz a prefeitura, a previsão é de uma retomada no ritmo de execução dos investimentos do município a partir do segundo quadrimestre. Para este ano estão previstos R\$ 3 bilhões em investimentos do programa de metas.

Fonte: Valor

Nova norma da CVM institui acordo de leniência e multas mais elevadas

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) lançou nesta segunda-feira regra que institui um novo marco para sua atuação sancionadora. Com a instrução, o regulador se adequa à lei 13.506, editada no final de 2017. Agora, com maior poder de fogo, poderá estabelecer acordos de leniência e aplicar multas mais altas, de até R\$ 50 milhões, considerando os valores absolutos. A norma terá vigência a partir de 1º de setembro.

Além de refletir as mudanças previstas na lei, a regra consolida outros dispositivos da autarquia que tratam da atuação sancionadora. Com as mudanças, quatro instruções foram revogadas e outras normas dispersas foram incorporadas em uma só regra, a instrução 607, com a criação de um código de processos administrativos sancionadores.

Para o presidente da CVM, Marcelo Barbosa, com a instrução a atividade sancionadora ganha eficiência e oferece mais clareza para o critério de dosimetria das penas. “A expectativa é que haja um filtro mais apurado da nossa parte para decidir pela instauração do processo sancionador”, afirma.

As novas regras estabelecem parâmetros para a decisão das superintendências a respeito da não instauração de processo administrativo sancionador, quando decidirem pela utilização de outros instrumentos, como o ofício de alerta, ou medidas de supervisão que julguem mais efetivas. Conforme previsto na audiência pública, as multas passarão a ter uma dosimetria pré-estabelecida de acordo com a gravidade das infrações.

A CVM estabeleceu cinco grupos com tetos de R\$ 300 mil a R\$ 20 milhões. Com base nos valores, o regulador analisará agravantes como reincidência da infração, ocultação de provas ou a exposição de risco ao mercado.

Também vai verificar os atenuantes, que incluem confissão da conduta, bons antecedentes e a existência de um programa de compliance na empresa. Para cada circunstância, a pena poderá ser reduzida ou aumentada em até 25%.

A CVM aplicou uma circunstância especial de redução de pena, que é a reparação integral dos danos financeiros causados ao mercado ou a investidores. Caso o dano financeiro seja integralmente reparado até o julgamento do processo pelo colegiado, a pena será reduzida de um a dois terços.

“A reparação de danos vai da instauração do processo ao termo de compromisso. Queremos a reparação antes de tudo”, afirma o diretor Henrique Machado. Já no momento de instauração do processo, a área técnica deve investigar este ponto.

“Se o dano foi reparado, a CVM nem abre o processo”, diz.

A regra também amplia o rol de infrações sujeitas ao rito simplificado, que tem um trâmite processual mais ágil. Segundo Machado, esta mudança permite julgar os processos em um ritmo mais rápido. “Poderemos nos focar nos processos mais importantes e mais relevantes. Os processos mais simples serão tratados com a simplicidade devida e os casos relevantes com a complexidade exigida”, afirmou.



A digitalização dos processos também faz parte do rol de mudanças, com a adoção, por exemplo, de intimações eletrônicas.

O acordo de leniência, chamado oficialmente de acordo administrativo em processo de supervisão, também passa a valer com a nova regra.

Possibilidades de leniência

Os acordos de leniência poderão ser utilizados em caso de infrações mais simples até as complexas, segundo o regulador.

Um comitê de três membros foi designado para tratar do assunto de forma confidencial e terá um prazo de 30 dias - prorrogável por igual período - para avaliar os pedidos que chegarem à autarquia.

Junto com a nova regra divulgada hoje, a autarquia publica portaria para definir a formação do Comitê de Acordo de Supervisão (CAS), que vai cuidar do assunto e será composto por três membros.

“A portaria deixa claro o que também está na instrução. Somente esses integrantes terão acesso às informações. Tudo o que fizerem em relação às propostas será de forma segregada, sem que ninguém tenha acesso”, afirma o presidente da CVM.

O acordo poderá extinguir a pena do colaborador caso seja apresentado sem que a CVM tenha conhecimento prévio da infração. Se a autarquia já tiver alguma informação, pode haver redução de um a dois terços da condenação. Caso o acordo não seja fechado, os documentos apresentados serão descartados ou devolvidos e as informações apresentadas não poderão ser utilizadas.

Isso não impedirá que a CVM abra um processo, mas a apuração decorrerá de outros meios.

A efetividade do acordo ficou entre os assuntos mais comentados na audiência pública realizada em 2018. Parte do mercado levantou a possibilidade de que o instrumento pudesse ser esvaziado porque os participantes do mercado não teriam interesse em delatar crimes financeiros ao regulador, ao considerarem que o benefício pela extinção da pena na CVM não compensaria o prejuízo na Justiça, que pode incluir a prisão.

Segundo o diretor Henrique Machado, o acordo pode ser firmado com o regulador independentemente da infração, inclusive criminal. Ele destacou três cenários possíveis para os acordos de supervisão. Um deles refere-se às infrações administrativas que não têm correspondentes penais, e que envolve a maioria dos casos analisados na CVM.

Outra possibilidade é uma pessoa jurídica, ou seja, uma empresa, que faça um acordo de supervisão e indique pessoas que praticaram infração administrativa também tipificada como crime, caso do uso de informação privilegiada e manipulação de preços.

Ou, ainda, um acordo de supervisão pode começar na negociação de uma colaboração premiada do Ministério Público e ser estendido ao regulador. Até mesmo um acordo já firmado no âmbito criminal poderá ser levado à CVM.



“Em qualquer caso o CAS vai avaliar o preenchimento dos requisitos legais e o interesse para a instrução dos processos de supervisão da CVM”, afirma Machado, lembrando que cada caso é único e será avaliado individualmente.

De qualquer modo, quem apresentar uma proposta para a CVM deve enviá-la em envelope lacrado e aos cuidados do comitê. O pedido inicial já deve conter a confissão de ilícitos e documentos que os comprovem. “Tudo começa com uma proposta escrita, que deve ter um nível de concretude. Se for apenas um desejo [de firmar um acordo], será indeferido”, diz Machado.

Fonte: Valor

Aposta em corte da Selic neste ano cresce no mercado futuro

A poucos dias da próxima decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) do BC sobre os juros, os investidores reforçaram as apostas na queda da taxa Selic até o fim do ano. Num período de uma semana, o mercado de juros futuros praticamente dobrou a redução projetada para a taxa básica em 2019. Agora, de acordo com operadores, a discussão deve se concentrar cada vez mais na intensidade da flexibilização monetária e no momento do primeiro movimento.

Ao longo da semana passada, a queda projetada pelo mercado para a taxa básica saiu de 0,36 ponto percentual para mais de 0,60 ponto em 2019. Para Luis Laudisio, operador da Renascença, a dúvida agora é o tamanho do primeiro corte a ser feito pelo Banco Central. "E não mais se vai ou não reduzir a Selic", diz.

A aposta na baixa da Selic se concentra nas decisões que ocorrem em setembro e outubro. Para o anúncio do Copom da próxima quarta-feira, há apenas apostas marginais de corte e a expectativa majoritária é de manutenção da taxa em 6,5%.

A consultoria Capital Economics faz parte do grupo bastante restrito que vê corte da Selic já nesta reunião, para 6,25%. "Acreditamos que há um forte argumento para o corte de juros mais cedo do que tarde", dizem os analistas da consultoria. O que motiva essa expectativa é a leitura de que o cenário global está mais favorável para emergentes por causa da possibilidade de queda de juros nos EUA. "E as recentes notícias sobre a reforma da Previdência têm sido, em geral, positivas."

Em mais uma evidência do espaço para estímulo na economia, o IBC-Br de abril teve contração de 0,47% ante o mês anterior. O resultado ficou abaixo da mediana das estimativas, de queda de 0,1%.

Diante desses fatores, os juros futuros conseguiram se desvencilhar da aversão ao risco que afetou os principais ativos locais no pregão de sexta-feira. Enquanto o dólar subiu e o Ibovespa recuou, as taxas dos DIs continuaram devolvendo prêmio de risco na B3. O DI para janeiro de 2021, por exemplo, terminou a sessão regular a 6,02% ante 6,07% no ajuste anterior.

O comportamento do mercado parece antecipar possíveis mudanças dos cenários que são traçados por boa parte dos economistas. A inflação projetada pelos títulos públicos está rodando em níveis inferiores ao centro da meta de inflação de 2020 e 2021.

Analistas e economistas também têm adotado cada vez mais a flexibilização monetária como algo que se concretizará em 2019. Dentre 63 instituições financeiras consultadas pelo Valor na semana passada, ninguém espera corte já na próxima quarta, mas 38 trabalham com algum corte de juros até o fim do ano. Isso representa 60% do total, praticamente o dobro do percentual observado às vésperas da decisão do Copom em maio.

O Itaú Unibanco espera que a nova rodada de corte de juros comece em julho, num movimento que levará a taxa para 5% ao fim deste ano. A Selic seria então mantida nesse nível até o fim de 2020, segundo projeção do banco expressa em relatório de revisão de cenário divulgado na sexta-feira.



O ciclo deve começar com um corte de 0,25 ponto percentual, seguido por dois cortes de 0,50 ponto e um corte final de 0,25 ponto.

Mas esse cenário de corte de juros segue condicionado à aprovação da reforma da Previdência. O Itaú Unibanco espera que a primeira votação na Câmara dos Deputados seja realizada em julho, não mais em agosto. Um cenário de frustração com relação ao avanço das medidas fiscais pode ser compatível com manutenção ou mesmo alta de juros à frente, pondera o banco, ressaltando que esse não é seu cenário básico.

Fonte: Valor

Governo estuda reduzir impostos para produtos de tecnologia, diz Bolsonaro

Alíquota para importados cairia de 16% para 4%

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) anunciou neste domingo (16) que o governo estuda uma redução nos impostos sobre importação de produtos de tecnologia da informação, como computadores e celulares. Os impostos poderiam cair de 16% para 4%.

Em publicação nas redes sociais, Bolsonaro disse que o tema é objeto de estudo no Ministério da Economia para estimular competitividade e inovação. O governo também vai avaliar, de acordo com o presidente, a possibilidade de redução de impostos para jogos eletrônicos.

"Para estimular a competitividade e inovação tecnológica, o governo estuda, via secretaria do Ministério da Economia, a possibilidade de reduzir de 16% para 4% os impostos sobre importação de produtos de tecnologia da informação, como computadores e celulares", escreveu no Twitter neste domingo. "Avaliaremos também a possibilidade de reduzir impostos para jogos eletrônicos".

O secretário especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, Marcos Troyjo, havia comentado o assunto na semana passada no Rio, no Congresso Mundial das Câmaras de Comércio. Essa redução tributária ocorreria até o fim do mandato de Bolsonaro, em 2022.

O setor movimentou R\$ 195,7 bilhões em 2018, valor 12,7% maior do que o ano anterior, segundo a Brasscom (Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação). Os dados se referem a empresas que trabalham com hardware, software, serviços, nuvem, estatais e exportações.

Fonte: Folha de SP